ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DE MARCOS NORMATIVOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA).

2.2. A demanda justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado para assegurar a adequada execução das ações culturais, considerando a complexidade dos procedimentos normativos, operacionais e de prestação de contas exigidos pela referida política pública.

2.3. Adicionalmente, verifica-se que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura, de equipe técnica suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à operacionalização da política, tornando necessária a contratação de suporte técnico especializado, sem prejuízo das competências institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que permanecerá responsável pela coordenação, tomada de decisões e execução das ações.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

3.1. A contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada, considerando que o valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão da natureza do objeto, que demanda atendimento célere para viabilizar a execução das ações previstas.

3.2 Além disso, a adoção da dispensa de licitação permite maior celeridade na contratação, garantindo o atendimento tempestivo das demandas relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc no município.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O valor da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos.

4.2. Os valores identificados demonstraram compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo o valor selecionado considerado vantajoso para a Administração.

4.3. Ressalta-se, ainda, que a presente contratação observa a limitação estabelecida pela Lei nº 14.399/2022, que permite a utilização de até 5% (cinco por cento) dos recursos para

Scanned with CamScanner

Proc. 024/26
Fl. 012

despesas de operacionalização, motivo pelo qual o escopo dos serviços foi dimensionado de acordo com o valor disponível.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que comprove capacidade técnica para execução do objeto, bem como regularidade fiscal e jurídica, observando-se critérios objetivos e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais para dispensa de licitação, sendo necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a efetiva implementação da Política Nacional Aldir Blanc no município, com observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Caracaraí, 25 de março de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal Interino de Cultura, Esporte e Lazer
Portaria de nº 50-B/2026

Scanned with CamScanner